



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao
eegrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/96

Autoriza o Executivo Municipal a
assinar convênio de ação conjunta com
a Secretaria de Estado da Justiça, do
Trabalho e da Cidadania do Rio Grande
do Sul.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar
convênio de ação conjunta com a Secretaria de Estado da Justiça, do
Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul visando a utilização de
mão-de-obra prisional em serviços gerais e na limpeza pública, em
acordo com o seguinte texto:

"CONVÊNIO

CONVÊNIO DE AÇÃO CONJUNTA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA,
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS
SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO VISANDO
A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRISIONAL
DO PRESÍDIO MUNICIPAL DE AGUDO EM
SERVIÇOS GERAIS E NA LIMPEZA PÚBLICA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/96 - 2

A Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania, através da Superintendência dos Serviços Penitenciários - Fundo Penitenciário, C.G.C. nº 87.020.095./0001-93, denominada doravante Secretaria da Justiça, neste ato representada pelo seu Secretário Dr. **JOSÉ FERNANDO CIRNE EICHEMBERG** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**, doravante denominada Prefeitura, sediada na Av. Tiradentes, 1.625 - Agudo - RS - C.G.C. nº 87.531.976/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **NILSON IVO SCHIEFELBEIN**, resolvem celebrar o presente Convênio de Ação Conjunta para utilização de mão-de-obra prisional do Presídio Municipal de Agudo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É o objetivo deste Convênio de Ação Conjunta a utilização de mão-de-obra prisional do Presídio Municipal de Agudo, em serviços gerais e na limpeza pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Secretaria de Justiça, concorre com a mão-de-obra de até doze (12) apenados, podendo esse número ser aumentado a critério do administrador do Estabelecimento e da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por questões de segurança, o Presídio Municipal de Agudo se reserva o direito de revistar os objetos e materiais relacionados as atividades propostas.

CLÁUSULA QUARTA

Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO** o fornecimento de todos os materiais necessários as atividades, bem como o transporte.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/96 - 3

CLÁUSULA QUINTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, compromete-se a pagar a quantia de um salário mínimo mensal vigente a cada apenado.

CLÁUSULA SEXTA

Fica sob a guarda e responsabilidade do Estado (Secretaria do Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania) os apenados que trabalharem no Convênio de Ação Conjunta com a Prefeitura Municipal de Agudo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao administrador do Presídio Municipal de Agudo a elaboração da folha de pagamento dos apenados e o cálculo do pecúlio. O pagamento será efetuado pelo Fundo Penitenciário até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA OITAVA

A quantia apurada na folha de pagamento será remetido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO** ao Fundo Penitenciário, mediante remessa bancária à Agência Matriz do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº **03.067.491.0-5** até o dia trinta (30) do mês vigente.

CLÁUSULA NONA

Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**, o recolhimento de dez por cento (10%) do valor bruto apurado na folha de pagamento, através de remessa bancária que fará ao Fundo Penitenciário, nos mesmos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/96 - 4

CLÁUSULA DÉCIMA

A Secretaria da Justiça e a Prefeitura se reservam o direito de rescindir o presente Convênio a qualquer tempo, no interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O presente Convênio de Ação Conjunta terá validade de um (01) ano a partir da data de sua celebração, podendo ainda ser aditado, mediante ajuste de comum acordo.

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvida emergentes deste Convênio.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente Convênio de Ação Conjunta, em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam.

Agudo, 08 de janeiro de 1996.

JOSÉ FERNANDO CIRNE EICHEMBERG - Secretaria da Justiça e da Segurança
NILSON IVO SCHIEFELBEIN - Prefeito Municipal em Exercício
DJAMA GAUTÉRIO - Superintendente dos Serviços Penitenciários".

AGUDO, AOS ...



Agudo, 12 de janeiro de 1996.


Ver. Helio Paulo Fehn
Vice-Presidente


Ver. Derli Duttel
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CONVÊNIO



CONVÊNIO DE AÇÃO CONJUNTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO VISANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRISIONAL DO PRESÍDIO MUNICIPAL DE AGUDO EM SERVIÇOS GERAIS E NA LIMPEZA PÚBLICA.

A Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania, através da Superintendência dos Serviços Penitenciários - Fundo Penitenciário, C.G.C. nº 87.020.095./0001-93, denominada doravante Secretaria da Justiça, neste ato representada pelo seu Secretário Dr. JOSÉ FERNANDO CIRNE EICHEMBERG e PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, doravante denominada Prefeitura, sediada na Av. Tiradentes, 1.625 - Agudo - RS - C.G.C. nº 87.531.976/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. NILSON IVO SCHIEFELBEIN, resolvem celebrar o presente Convênio de Ação Conjunta para utilização de mão-de-obra prisional do Presídio Municipal de Agudo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É o objetivo deste Convênio de Ação Conjunta a utilização de mão-de-obra prisional do Presídio Municipal de Agudo, em serviços gerais e na limpeza pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Secretaria de Justiça, concorre com a mão-de-obra de até doze (12) apenados, podendo esse número ser aumentado a critério do administrador do Estabelecimento e da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por questões de segurança, o Presídio Municipal de Agudo se reserva o direito de revistar os objetos e materiais relacionados as atividades propostas.

CLÁUSULA QUARTA

Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO o fornecimento de todos os materiais necessários as atividades, bem como o transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CLÁUSULA QUINTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, compromete-se a pagar a quantia de um salário mínimo mensal vigente a cada apenado.

CLÁUSULA SEXTA

Fica sob a guarda e responsabilidade do Estado (Secretaria do Estado da Justiça, do Trabalho e da Cidadania) os apenados que trabalharem no Convênio de Ação Conjunta com a Prefeitura Municipal de Agudo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao administrador do Presídio Municipal de Agudo a elaboração da folha de pagamento dos apenados e o cálculo do pecúlio. O pagamento será efetuado pelo Fundo Penitenciário até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA OITAVA

A quantia apurada na folha de pagamento será remetido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO** ao Fundo Penitenciário, mediante remessa bancária à Agência Matriz do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 03.067.491.0-5 até o dia trinta (30) do mês vigente.

CLÁUSULA NONA

Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**, o recolhimento de dez por cento (10%) do valor bruto apurado na folha de pagamento, através de remessa bancária que fará ao Fundo Penitenciário, nos mesmos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Secretaria da Justiça e a Prefeitura se reservam o direito de rescindir o presente Convênio a qualquer tempo, no interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O presente Convênio de Ação Conjunta terá validade de um (01) ano a partir da data de sua celebração, podendo ainda ser aditado, mediante ajuste de comum acordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvida emergentes deste Convênio.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente Convênio de Ação Conjunta, em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam.

Agudo, 08 de janeiro de 1996.

JOSÉ FERNANDO CIRNE EICHEMBERG
Secretaria da Justiça e da Segurança

NILSON IVO SCHIEFELBEIN
Prefeito Municipal em Exercício

DJAMA GAUTÉRIO
Superintendente dos Serviços
Penitenciários

Testemunhas:
